



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – PROPPG de 25 de setembro de 2025

Estabelece os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPA, designado pela Portaria 3.706/2023-GAB, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os art. 205 ao 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre o direito à educação.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 1.188/2024, de 27 de março de 2024, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, que regulamenta as atividades da administração da Reitoria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTRUIR os procedimentos para gerenciamento e utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio <https://integra.ifpa.edu.br/> e possui como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas para atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais.

CAPÍTULO I DA GESTÃO DO PORTAL

Art. 2º Caberá à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) do IFPA a gestão sistêmica do Portal Integra do IFPA.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a continuidade operacional, que inclui monitoramento, estabilidade, backup, atualizações da máquina virtual e serviços do Portal Integra do IFPA.



Art. 4º Será atribuído perfil de administrador aos membros da Comissão de Gestão do Portal Integra, designados pelo(a) Reitor(a) através de portaria.

§1º A portaria será composta pelos seguintes membros.

- a. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG);
- b. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Ensino (PROEN);
- c. Um servidor ocupante de função vinculada à Pró-reitoria de Extensão (PROEX);
- d. Um servidor ocupante de função vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DPDI);
- e. Um servidor ocupante de função vinculada ao Setor de Contratos do IFPA (PROAD).

§2º A coordenação da referida Comissão será feita pelo servidor representante da PROPPG.

§3º Caberá à comissão definir os responsáveis pela gestão dos dados apresentados no Portal Integra.

§4º As responsabilidades não previstas na portaria poderão ser delegadas pela comissão instituída.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO PORTAL INTEGRA

Art. 5º Todo servidor ou discente que tenha e-mail institucional no domínio @ifpa.edu.br poderá se autenticar como usuário do Portal Integra.

Parágrafo único. Todo servidor, originalmente, recebe a permissão de acesso com o perfil de "usuário".

Art. 6º Qualquer cidadão brasileiro poderá se autenticar com a conta do login único do Governo Federal (gov.br).

Parágrafo único. Todo cidadão que não é servidor recebe a permissão de acesso com o perfil "externo".

Art. 7º A solicitação de acesso a perfis de usuário previstos nos itens "d" a "l" do Art. 9º deverá ser feita através do e-mail integra@ifpa.edu.br pelo gestor de pesquisa e inovação de cada



Campus.

Parágrafo único. Caberá à comissão avaliar a solicitação e deferir sobre o(s) acesso(s) solicitado(s).

Art. 8º O acesso e atribuição de perfil ao usuário é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O usuário que receber acesso ao Portal Integra não poderá compartilhar ou fornecer suas credenciais individuais para terceiros.

CAPÍTULO III DOS PERFIS DE USUÁRIO

Art. 9º Os perfis de usuário no Portal Integra do IFPA são:

- a. Visitante;
- b. Usuário;
- c. Administrador;
- d. Competências;
- e. Parcerias;
- f. Fomentos;
- g. Fluxos;
- h. Laboratórios;
- i. Vitrine Tecnológica;
- j. Videoteca;
- k. Publicidade;
- l. Metabase;
- m. Externo.

CAPÍTULO IV DAS PERMISSÕES DE USUÁRIO

Art. 10. O perfil **Visitante** representa qualquer usuário do Portal Integra, autenticado ou não autenticado, e permite:

- a. Visualizar currículo de todos os servidores;
- b. Visualizar os ambientes de inovação;
- c. Visualizar os laboratórios da instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



- d. Visualizar os projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- e. Visualizar a vitrine de tecnologias desenvolvidas;
- f. Visualizar a produção intelectual científica, técnica, artística e cultural;
- g. Visualizar oportunidade e oferta de prestação de serviços;
- h. Visualizar oferta de consultoria;
- i. Visualizar oferta de mentoria;
- j. Visualizar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com organizações externas;
- k. Visualizar a estrutura organizacional para gestão da inovação;
- l. Visualizar fluxos e normas jurídicas e institucionais para parcerias;
- m. Visualizar videoteca;
- n. Visualizar editais de fomentos externos;
- o. Visualizar eventos de inovação e empreendedorismo;
- p. Visualizar notícias de inovação e empreendedorismo;
- q. Visualizar painel analítico de indicadores institucionais;
- r. Interagir com os dados do Portal Integra usando Inteligência Artificial Generativa.

Art. 11. O perfil **Usuário** representa qualquer servidor autenticado no Portal Integra e permite:

- a. Cadastrar tecnologia de sua autoria, com autorização do NITT/PROPPG;
- b. Gerenciar dados pessoais, suas preferências, conhecimentos/habilidades para prestação de serviços e mentoria, com autorização do Setor de empreendedorismo-NITT/PROPPG;
- c. Gerenciar relacionamentos e parcerias com organizações externas, com autorização da PROEX;
- d. Gerenciar dados de organizações parceiras, com autorização da PROEX.

Parágrafo único. Todas as solicitações de cadastro e gerenciamento devem ser feitas pelo e-mail:

integra@ifpa.edu.br

Art. 12. O perfil **Administrador** é atribuído à comissão de gestão do Portal Integra e permite gerenciar todos os dados do Portal Integra:

- a. Gerenciar usuários;



- b. Gerenciar sincronização e integração de dados;
- c. Gerenciar vitrine tecnológica;
- d. Gerenciar fomentos externos;
- e. Gerenciar fluxos e normas;
- f. Gerenciar videoteca;
- g. Gerenciar laboratórios e ambientes de inovação;
- h. Aprovar a oferta de prestação de serviços;
- i. Gerenciar relacionamentos e parcerias;
- j. Gerenciar dados de organizações parceiras.

Art. 13. O perfil **Competências** é atribuído a servidores vinculados à PROPPG e permite aprovar a solicitação de oferta de prestação de serviços realizada por servidores.

Art. 14. O perfil **Parcerias** é atribuído a vinculado à PROEX e permite:

- a. Gerenciar os dados de organizações;
- b. Gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias;
- c. Gerenciar tipos de documentos e minutas.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à reitoria, poderá gerenciar todas as organizações, relacionamentos e parcerias do IFPA. Caso ele esteja vinculado a uma unidade, poderá gerenciar todas as organizações, relacionamentos e parcerias de sua unidade.

Art. 15. O perfil **Fomento** é atribuído a servidores vinculados à PROAD captadora do fomento ou à PROAD e permite:

- a. Gerenciar dados e publicidade de editais de fomento externo;
- b. Aprovar editais de fomento externo informado por servidores.

Art. 16. O perfil **Fluxos** é atribuído a servidores vinculados ao Escritório de Projetos e permite:

- a. Gerenciar dados e publicidade de fluxos e normas;
- b. Gerenciar documentos que serão considerados pela inteligência artificial generativa.

Art. 17. O perfil **Laboratórios** é atribuído a servidores ligados às Direções/Coordenações de



Pesquisa ou outro setor de gestão de laboratórios dos Campi e permite delegar e/ou gerenciar dados e dar publicidade de ambientes de inovação e laboratórios.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à reitoria, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e laboratórios do IFPA. Caso ele esteja vinculado a uma unidade, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e laboratórios de sua unidade.

Art. 18. O perfil **Vitrine** é atribuído a servidores vinculados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT)/IFPA e permite:

- a. Acompanhar as solicitações de proteção e divulgação de tecnologias;
- b. Gerenciar dados e publicidade de tecnologias;
- c. Acompanhar os processos de propriedade industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Art. 19. O perfil **Videoteca** é atribuído a servidores vinculados à comunicação da reitoria e permite gerenciar dados e publicidade de vídeos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 20. O perfil **Publicidade** é atribuído a servidores vinculados à comunicação da reitoria e permite gerenciar dados e publicidade de notícias relacionadas à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 21. O perfil **Metabase** é atribuído a servidores conforme indicação da chefia imediata e permite gerenciar e visualizar dados analíticos e operacionais de todas e quaisquer informações gerenciadas pelo Portal Integra.

§ 1º É vedado aos usuários com perfil "Metabase" realizar qualquer tratamento de dados para fins próprios, exceto se autorizado expressamente pela comissão de gestão do Portal Integra (Art. 4º).

§ 2º É de responsabilidade dos usuários com perfil "Metabase" implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º É de responsabilidade dos usuários com perfil "Metabase" assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, cumprindo com as políticas de



segurança da informação estabelecidas pela instituição.

Art. 22. O perfil **Externo** é atribuído a qualquer cidadão brasileiro autenticado pelo login único do Governo Federal que não possui vínculo com o IFPA e permite:

- a. Gerenciar os dados de determinada organização quando o servidor responsável e com acesso a esta organização assim o define;
- b. Gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias quando o servidor responsável e com acesso a este relacionamento ou parceria assim o define.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. A comissão definida pelo Art. 4º representa o controlador do Portal Integra responsável por:

- a. Atribuir aos usuários acessos aos perfis de usuário indicados no Art. 9º ou novos que vierem a surgir com a manutenção evolutiva do Portal Integra;
- b. Manter registros adequados de todas as atividades de concessão de acesso, incluindo consentimento dos titulares.

Art. 24. Cada usuário que possui perfil associado representa o operador do Portal Integra responsável por:

- a. Garantir a integridade e veracidade da informação prestada, com estrita observância dos direitos da autoria, do caráter científico e da finalidade do Portal Integra, não veiculando conteúdo que possa vir a configurar crime em tese, ofensa a terceiro, ou qualquer provocação alheia ao desenvolvimento da CT&I;
- b. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, cumprindo com as políticas de segurança da informação estabelecidas pela instituição;
- c. Informar imediatamente a comissão de gestão do Portal Integra (Art. 4º) sobre qualquer incidente de segurança que resulte em violação de dados de qualquer natureza, fornecendo todos os detalhes necessários para a tomada de medidas corretivas.

Art. 25. Todos os usuários são responsáveis por respeitar as políticas e procedimentos de privacidade e segurança de dados estabelecidos pela instituição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Art. 26. Tomadas de decisões não abarcadas por esta IN ou não resolvidas devem ser enviadas à comissão descrita no Art. 4º.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor em a partir da data de publicação.

Belém, 25 de setembro de 2025.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de pesquisa, pós-graduação e inovação do IFPA